



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 70/94 =

"Cria Cargos junto ao atual Plano de Cargos e Salários - LEI Nº 67/93 e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Ficam criados, junto ao PLANO DE CARGOS SALÁRIOS do Município, os seguintes cargos:

| <u>CARGOS</u>                          | <u>NÚMERO DE CARGOS</u> |
|--|-------------------------|
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO .....          | 01                      |
| AUXILIAR DE SAÚDE .....                | 02                      |
| AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ..... | 02                      |

Art. 2º) - Os padrões de vencimentos, síntese dos deveres e atribuições características são as constantes dos Anexos I e III, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º) - Fica revogada a Lei nº 068/94.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 22 de março de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL